



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

### RESOLUÇÃO CRIAD Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas do CRIAD para a gestão 2017/2019.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 2ª Sessão Plenária Ordinária da Gestão 2017-2019, realizada no dia 31 de outubro de 2017, resolve:

**Art. 1º** - Designar, para compor as Comissões Temáticas Permanentes do CRIAD durante a gestão 2017-2019, os seguintes conselheiros:

#### **I – Comissão de Apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) e Conselhos Tutelares (CT's):**

##### Representantes Governamentais:

- a) **Nathalya Galvão Valejo**, representante do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES);
- b) **Penha Cristina de Souza Nascimento Elmor**, representante da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), que será responsável pela relatoria;
- c) **Samara Hartwig de Oliveira**, representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's);
- d) **Vanessa Santos Giraldeleli**, representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's).

##### Representantes Não-Governamentais:

- a) **Carine Marcelli Braga de Araújo**, representante do Lar Batista Albertine Meador;
- b) **Galdene Conceição dos Santos Nascimento Miranda**, representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra/ES (CDDH);
- c) **Marcio Wagner Bertaso**, representante do Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa Dos Santos" (Leo) (CADH), que a coordenará;
- d) **Pollianny Siqueira Silva Santos**, representante da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

##### Convidado:

- a) **Eva Alexandre Martins dos Santos**, assistente social do Centro de Apoio da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (CAIJ/MPES).



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016,

regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

### II – Comissão de Políticas Públicas:

#### Representantes Governamentais:

- a) **Erika Cardoso dos Reis**, representante da Secretaria de Estado de Saúde (SESA);
- b) **Frederico Lopes Raposo Filho**, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG);
- c) **Juliana Zannella Gorian**, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), que será responsável pela relatoria;
- d) **Lúcia Helena dos Santos**, representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU);
- e) **Mariana Dezan Garcia**, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP);
- f) VAGO.

#### Representantes Não-Governamentais:

- a) **Heloísa Silva Moraes**, representante da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES);
- b) **Larisse Nunes**, representante do Conselho Regional de Serviço Social – 17ª Região/ES (CRESS-17);
- c) **Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro**, representante do Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região/ES (CRP-16);
- d) **Renata Freire Ferreira Batista**, representante do Centro de Apoio aos Direitos Humanos "Valdício Barbosa Dos Santos" (Leo) (CADH), que a coordenará;
- e) **Simone Magna de Carvalho Castorino**, representante do Lar Batista Albertine Meador;
- f) **Willian Fontes**, representante do Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo (SINDPSI-ES).

#### Convidados:

- a) **Hugo Fernandes Matias**, coordenador do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (NUDIN/DPES);
- b) **Eva Alexandre Martins dos Santos**, assistente social do Centro de Apoio da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (CAIJ/MPES).

### III – Comissão de Planejamento e Orçamento:

#### Representantes Governamentais:

- a) **Carla Mognato Scardua Shalders**, representante da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);
- b) **Erika Cardoso dos Reis**, representante da Secretaria de Estado de Saúde (SESA), que será responsável pela relatoria;
- c) **Maria Muller Custódio**, representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU).

#### Representantes Não-Governamentais:

- a) **André Francisco Ribeiro**, representante do Sindicato dos Psicólogos no Estado do Espírito Santo (SINDPSI-ES);
- b) **Pollyana Paraguassú**, representante da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo (AMAES);
- c) **Roberto Ailton Esteves de Oliveira**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil



## CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

Seccional Espírito Santo (OAB-ES), que a coordenará.

### IV – Comissão de Medidas Socioeducativas:

#### Representantes Governamentais:

- a) **José Roberto Santos Neves**, representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH);
- b) **Lúcia Helena dos Santos**, representante da Secretaria de Estado da Educação (SEDU);
- c) **Mayra Amado Barcelos de Oliveira**, representante do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES), que será responsável pela relatoria;
- d) **Rosiane Ramos Catharino**, representante da Secretaria de Estado de Saúde (SESA);
- e) VAGO.

#### Representantes Não Governamentais:

- a) **André Luiz Malbar do Nascimento**, representante da Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte;
- b) **Jeniffer Balarini Lemos**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Espírito Santo (OAB-ES);
- c) **Joseane Duarte Ouro Alves**, representante do Conselho Regional de Serviço Social – 17ª Região/ES (CRESS-17), que a coordenará;
- d) **Leandro Gama Moraes**, representante do Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região/ES (CRP-16);
- e) **Sônia da Silva Amâncio do Rosário**, representante da Rede de Atendimento Integrada à Criança e ao Adolescente (REDE AICA).

#### Convidado:

- a) **Hugo Fernandes Matias**, coordenador do Núcleo Especializado da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (NUDIN/DPES).

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 31 de outubro de 2017.

**Art. 3º** - Fica revogado o Art. 2º da Resolução CRIAD Nº 011, de 30 de junho de 2016 (publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07 de julho de 2016).

Vitória, 20 de março de 2018.

  
**GALDENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO MIRANDA**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CRIAD





**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
(Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830,  
de 05 de julho de 2016,  
regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Francisco Ribeiro".

**ANDRÉ FRANCISCO RIBEIRO**

Secretário-Geral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CRIAD